

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Laise Cristina da Costa Mesquita	Diretora do Departamento de Administração
Danielle Sousa Melo Corrêa	Diretora da Diretoria de Média e Alta Complexidade
Nadia Cristina Figueiredo Ferreira	Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Brenda Borges de Oliveira	Diretora do Departamento de Atenção Básica
E-MAIL: capanema.pa.gov.br	

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para viabilidade de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, desinfecção e limpezas de fossa séptica e caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, bem como, buscamos apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;

2.1.2. Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.3. Lei n. 4.320/64, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.1.4. Lei Complementar n. 101/2000, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

2.1.5. Decreto Lei n. 4.657/1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

2.1.6. Lei Municipal Nº 6.557, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as normas específicas de licitações e contratações no município de Capanema.

2.1.7. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, Lei nº 14.133/21).

3.1. Trata o presente da necessidade contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, desinfecção e limpezas de fossa séptica e caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

3.2. Considerando a natureza das atividades desempenhadas nesses ambientes, os quais demandam padrões rigorosos de higiene e controle ambiental, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e higienização, abrangendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, desinfecção e limpeza de fossas sépticas e caixas d'água, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

3.3. Tais medidas são fundamentais para prevenir a proliferação de agentes transmissores de doenças como leptospirose, dengue, chikungunya, zika, hantavirose, além de evitar a presença de animais sinantrópicos que comprometem a segurança sanitária e o bem-estar de pacientes e profissionais. Ressalta-se que, em virtude do alto fluxo de pessoas nas unidades, bem como da constante manipulação de insumos e resíduos hospitalares, é necessária a realização periódica e especializada desses serviços, garantindo ambientes saudáveis e adequados ao atendimento da população.

3.4. Dessa forma, a contratação em questão visa assegurar o cumprimento das normas de vigilância sanitária e controle ambiental, além de proporcionar condições estruturais adequadas ao funcionamento pleno das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a qualidade e segurança dos serviços ofertados à comunidade de Capanema/PA.

4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação se alinha ao Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, estando prevista no Plano de Contratação Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, demonstrado nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	0703- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0044.2.037- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0046.2.041 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF 10.302.0049.2.048 – Manutenção do Sistema MAC 10.302.0049.2.049- Manutenção do SAMU 10.305.0044.2.053- Manutenção da Ações de Vig. Em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Serviços de P. Jurídica
Sub-elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

4.2. As dotações orçamentárias acima foram informadas por meio de parecer de dotação emitido pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA. A divisão destes recursos orçamentários consta no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar-ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/21)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

5.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico desta Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

5.3. Requisitos Internos:

5.3.1. Da Execução do Objeto

4.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e o início do prazo será contado a partir da Ordem de Serviço, lavrada pelo Gestor do Contrato, contendo o detalhamento necessário a sua execução, especialmente a data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

4.2. A contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos e mão de obra em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos locais indicados pela Contratante.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais, e compreendem:

4.3.1. **Desinsetização** – combate ostensivo a aranhas, baratas, formigas, escorpiões, traças, carrapatos, barbeiros (triatomíneos), mosquitos (Culex, Aedes, Anopheles e flebotomíneos), lacraias, moscas, pernilongos, entre outros;

4.3.1.1. Deverá ser utilizado, na desinsetização, sistema de cruzamento envolvendo aplicação de spray, gel, pó molhado e “fog”:

a) "Spray": Composto de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local. Essa aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços das unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

b) "Gel": Aplicação específica a ser utilizada em todo o mobiliário (armários, mesas, gaveteiros, dobradiças, etc.) e demais pontos estratégicos.

c) Pó molhado: Aplicação com pulverizador manual em bico-leque (80.20), a uma distância de aproximadamente 40cm da superfície a ser tratada, devendo atingir paredes, tetos, pisos, portas, janelas, batentes, amontoados de madeiras e pedras, entre outras superfícies no Intra e peridomicílio.

d) "Fog": (fumaça): Aplicação feita por meio da utilização de equipamentos especiais.

4.3.2. Desratização – consiste no combate ostensivo e direto a roedores, por meio de aplicação de iscas raticidas com poder fulminante com ressecamento e ausência de odores desagradáveis após o extermínio das pragas, que não permitem a circulação de ratos envenenados.

4.3.3. Descupinização – combate ostensivo e direto de cupins (isópteros) utilizando, sistema de cruzamento de spray, pó molhado e líquido (aplicado diretamente na madeira):

a) Spray": Composto de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local. Essa aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços das unidades/ órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

b) Pó Molhado: Aplicação com pulverizador manual em bico-leque (80.20), a uma distância de aproximadamente 40 cm da superfície a ser tratada, devendo atingir paredes, tetos, pisos, portas, janelas, batentes, amontoados de madeiras e pedras, entre outras superfícies no intra e peri-domicílio;

c) Líquido: Aplicação com equipamento spray (pulverizador), com trincha (diretamente na madeira) ou por imersão.

4.3.4. Desalojamento de pombos e morcegos – controle e extermínio de pragas com produtos certificados e que não agredem o meio ambiente. Avaliar cada caso tecnicamente, considerando as questões demográficas e nível de infestação, de maneira preventiva e corretiva de acordo com cada demanda estabelecida.

4.4. Sanitização/Desinfecção – Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causarem manchas e danos a mobiliários e instalações;

b) Serem antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Serem inofensivos saúde humana;

e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.4.1. Os serviços a serem executados deverão eliminar e prevenir a proliferação de vírus, bactérias, ácaros e fungos;

4.4.2. Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, conforme estabelece Resolução Normativa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicado no D.O.U de 26/10/2009 e demais normas vigentes. Serão exigidos produtos químicos com embalagens fechadas e lacradas, para abertura na presença de servidor da SMS responsável pelo acompanhamento dos serviços.

4.4.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO etc., além daquelas emanadas dos órgãos de vigilância sanitária.

4.4.4. A Contratada deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) dos produtos que serão utilizados na execução dos seus serviços.

4.5. **Limpeza de fossa séptica** – os serviços deverão ser realizados por caminhão limpa fossa, contendo todos os equipamentos necessários para a execução os serviços, para a realização de coleta, transporte e descarte de acordo com as normas técnicas e ambientais vigente.

4.5.1. A coleta deverá ser realizada por sucção através de bomba a vácuo e despejado diretamente no caminhão limpa fossa o qual deverá realizar o seu transporte até o destino de seu descarte que deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.

4.6. **Limpeza de caixa d'água** – compreendendo os seguintes serviços:

a) **Esgotamento** – Retirada de água dos reservatórios através de bombas de sucção;

b) **Retirada de Resíduos** – Retirada de detritos lamas e lodo;

c) **Limpeza** – Processo de escovação, através de escovões de nylon, evitando assim dano a camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda estrutura do mesmo;

d) **Enxague** – Enxague do reservatório e preparado para a desinfecção;

e) **Vistoria** – Minuciosa vistoria do reservatório a fim de detectar possíveis rachaduras, infiltrações, trinca que permitam vazamentos ou infiltrações, fotografará digitalmente todos os efetivos problemas diagnosticados para emissão de relatório;

f) **Desinfecção** – Através de Hipoclorito produto purificador de água que elimina completamente micro-organismos da Cólera, Hepatite A, Amebíase, Fungos, Algas e outras doenças, de acordo as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e com a orientação de técnico habilitado.

4.9. Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para o serviço.

4.10. Caberá, exclusivamente, à contratada o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

4.11. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

4.12. Os serviços descritos no subitem 4.1 serão realizados nas seguintes Unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA e periodicidade, abaixo relacionados:

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA -USF							
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANT. SERVIÇO POR ANO	METRAGEM PRÉDIO/UND.	METRAGEM TOTAL	CAIXA D'ÁGUA LITROS	QUANT. SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA AO ANO
01	Raimundo Sousa Reis(campinho-I)	Trav. Fernando Tavares, Bairro: Campinho, Capanema/PA	04	242,83m²	338,77m²	1000	2
02	Fernando Mendes (caiq-tarde)	Trav. Fernando Tavares Bairro: Campinho, Capanema/PA.	04	172,96m²	358,50m²	1000	2
03	Maria Rosa Batista (areia branca)	Av. Barão de Capanema Bairro: Areia branca, Capanema/PA	04	259,16m²	660,10m²	1000	2
04	Dr. Neomar Varela (manhã)	Rua Baltazar de Queiroz, 126 Bairro: EEOB, Capanema/PA	04	383,44m²	537,94m²	2000	2
05	Raimundo Ambé (tarde)	Rua Baltazar de Queiroz, 126, Bairro: EEOB, Capanema/PA	04	383,44m²	537,94m²	5000	2
06	Dr. Jorge Netto da Costa	Rua Dr. Manoel Valente, Bairro: Almir Gabriel	04	349,09m²	778,68m²	5000	2

07	Manoel Valente	Rua Bom Jardim, Bairro: D. João VI	04	171,28m ²	281,81m ²	2000	2
08	Arnoldo Tavares	Rua São José, Bairro: São José	04	222,25m ²	284,76m ²	2000	2
09	Inussum	Rua Tupinmbas, Bairro: Inussum	04	131,20m ²	1338,30m ²	1000	2
10	José Valdo Prote	Trav. Pedro Teixeira, Bairro: Primeira travessa	04	253,90m ²	451,15m ²	5000	2
11	Bairro de Fátima	Trav. Ouricurizinho, Bairro: Fátima	04	171,28m ²	281,81m ²	1000	2
12	Walter Pinheiro Lobato	Rua Rosa Costa, Bairro: Mutirão	04	237,74m ²	508,82m ²	5000	2
13	Jorge Nogueira Figueiredo	Av. Barão de Capanema, Bairro: Caixa D'água	04	230,00m ²	491,62m ²	10000	2
14	Reginaldo N de V Romariz	Estrada de Bragança, Bairro: S. Pedro/S. Paulo	04	208,60m ²	288,10m ²	1000	2
15	Francisco C de oliveira	Rua São João, Bairro: São João Batista	04	208,60m ²	371,80m ²	5000	2
16	Ovídea	Rua São João, Bairro: São João Batista	04	60,00m ²	127,26m ²	1000	2
17	Waldemar de Queiroz	Rua Miguel Queiroz, Bairro: Pedreira	04	170,44m ²	241,33m ³	1000	2
18	Califórnia	Vila Califórnia	04	55,23m ²	280,61m ²	1000	2
19	Juvenal B de Sousa Maria	Rua Senador Lemos, 74, Bairro Mirasselas	04	229,00m ²	681,40m ²	1000	2
20	Josefha Murrieta	Rua Principal s/n, Bairro: São Cristóvão	04	195,77m ²	214,32m ²	1000	2
21	Ana Gonçalves F de Melo	Av. Frederico Fernandes, Bairro: Tauari/Malacaxeta	04	183,89m ²	776,54m ²	1000	2
22	Igarapé Apara	Segredinho/Tauari	04	100,44m ²	183,27m ²	1000	2
23	Nova Assis	Km 11 Rod. Capanema/Bragança, Bairro: Nova Assis	04	179,20m ²	363,36m ²	1000	2
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA -CEO							
24	Cento de Especialidade Odontológica-CEO	R. Baltazar de Queirós, 130-172 - Oliveira Brito, Capanema - PA, 68701-350.	04	225,53m ²	253,43m ²	5000	2
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM							
25	Centro Especializado em Medicina-CEM	Rua Baltazar de Queiroz, 159, Bairro: EEOB	04	1500M ²	2.122,29m ²	10000	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
26	Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Sede	Travessa Cesar Pinheiro, nº 297, Centro, Capanema/PA	04	700M ²	1.280,80m ²	5000	2
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
27	Departamento de Vigilância em Saúde – DVS - Sede	Rua Dom Pedro II, nº 536, Centro, Capanema/PA	04	120M ²	350 M ²	5000	2
28	Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviço de Assistência	Alameda Odilon Pontes, nº 06, Centro, Capanema/PA	04	100M ²	200 M ²	500	2

	Especializada CTA/SAE						
29	Farmácia Municipal	Av. Barão de Capanema, nº 1920, Areia Branca, Capanema/PA	04	120M²	150 M²	500	2
30	Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	Av. Barão de Capanema, nº 1920, Areia Branca, Capanema/PA	04	120M²	150 M²	1000	2
31	Laboratório Municipal de Endemias	Rua Baltazar de Queiroz, 126, Bairro: EEOB, Capanema/PA	04	100M²	100 M²	1000	2
SAMU							
32	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Rua Engenheiro Carlos Alves, nº 01, São Jose, Capanema-PA	04	150M²	400M²	5000 e 20000	2

5.8. Requisitos Externos:

5.8.1. Da Habilitação:

5.8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

5.8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital do Pregão Eletrônico.

5.8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

5.8.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.8.3.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

5.8.3.3. Licença ambiental ou documento equivalente concedida pelo órgão ambiental competente, relativo à atividade controle de vetores e pragas urbanas;

5.8.3.4. Licença sanitária relativa à atividade de controle de vetores e pragas urbanas.

5.9. Das Obrigações da Contratada:

5.9.1. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.9.2. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

- 5.9.3. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 5.9.4. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- 5.9.5. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 5.9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 5.9.7. Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 5.9.8. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- 5.9.9. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos e Aplicação;
- 5.9.10. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- 5.9.11. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- 5.9.12. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 5.9.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- 5.9.14. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os

produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

5.9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.9.16. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

5.9.17. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes e profissionais da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

5.10. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:

5.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.10.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.10.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.10.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.10.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.10.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.11. Da Sustentabilidade:

5.11.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto desta licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

5.12. Da Garantia Contratual:

5.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplimento é extremamente baixo.

5.13. Da Subcontratação

5.13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de Serviço/bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

5.14. Indicação de marca e modelo

5.14.1. As licitantes deverão informar em suas propostas de preços as marcas/modelos dos itens ofertados na fase de lances e cadastrados na plataforma onde o Pregão será realizado

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/21)

6.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Formalização de Demanda enviado pelos Setores Requisitantes, visando atender a demanda pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme disposto na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
Lote I – Serviços de manejo, controle e eliminação de pragas urbanas.					
01	Desinsetização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normatizados pela ANVISA, para combate eficiente de insetos, como: aranhas, baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, lacraias, moscas e pernilongos, entre outros.	M²	61.538,84		
02	Desratização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normatizados pela ANVISA, para eliminação de ratos.	M²	61.538,84		

03	Descupinização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normatizados pela ANVISA, para eliminação de cupins.	M²	61.538,84		
04	Desalojamento: com utilização de técnicas e produtos registrados e normatizados pela ANVISA, para desalojamento de pombos e morcegos.	M²	31.741,08		
Lote II – Serviço de Sanitização/Desinfecção.					
01	Desinfecção/Sanitização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normatizados pela ANVISA, para eliminação de micro-organismos patogênicos ou não de objetos e superfícies inanimados.	M²	61.538,84		
Lote III – Serviço de limpeza de fossa séptica.					
01	Limpeza de Fossa Séptica: com utilização de caminhão limpa fossa, para realização de coleta, transporte e descarte de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.	M³	2000		
Lote IV – Serviço de limpeza de caixa d'água.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. Serviço de Limpeza ao ano		
01	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 500 litros.	Serviço	04		
02	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 1.000 litros.	Serviço	32		
03	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 2.000 litros	Serviço	06		
04	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 5.000 litros.	Serviço	18		
05	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 10.000 litros.	Serviço	04		
06	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 20.000 litros.	Serviço	02		

6.2. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como Bem/serviço Comum, composto por 04 (quatro) Lotes, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que, são bens

padronizados, rotineiros, com especificações técnicas usuais no mercado, que não exigem uma solução técnica singular ou altamente especializada.

6.3. Natureza do Objeto:

6.3.1. O presente objeto a princípio se caracteriza como Serviço contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará graves problemas administrativos, financeiros e inerentes a eficiência da prestação dos serviços essenciais.

6.4. Regime de Execução do Fornecimento/Prestação do serviço:

6.4.1. Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os itens a serem fornecidos, a contratação adotará o regime de Prestação dos serviços por Lote.

6.5. Prazo de Vigência:

6.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

6.5.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso V, Lei nº 14.133/21)

7.1. Primeiramente, ao abordar a busca por soluções e a escolha da mais apropriada, é imperativo considerar que a pesquisa dessas alternativas se concentrou na análise da abordagem mais eficiente para o fornecimento do objeto em questão. A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução ideal deve estar centrada exclusivamente nos aspectos relacionados a esses dois conceitos: a dimensão técnica necessária para prestação dos serviços e a dimensão econômica, que determinará a solução mais alinhada ao orçamento deste órgão, ambas em consonância com as necessidades apresentadas.

7.2. No entanto, é importante salientar que, devido à natureza de baixa complexidade do objeto em análise, este estudo não permite uma análise detalhada dos atributos do Serviço. As soluções estão restritas à modalidade de contratação do execução do objeto.

7.3. Por fim, é relevante destacar que a diversidade de abordagens para prestação desse tipo de objeto é limitada, e este estudo considerou apenas as formas de contratação dos itens/lotos deste ETP. A seguir,

apresentamos a análise das soluções de contratação do objeto, incluindo as considerações e critérios que orientaram a escolha da opção mais viável:

7.3.1. **Solução 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

7.3.2. **Solução 2:** Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

7.3.3. **Solução 3:** Realizar a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

7.3.4. **Solução 4:** Realizar licitação própria, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor preço por Lote.

7.4. Justificativa de Escolha da Solução (Art. 18, § 1º, inciso VII, Lei nº 14.133/21)

7.4.1. Após análise das soluções de contratação do objeto, conclui-se que:

7.4.1.1. **Quanto a Solução 1:** Não se optou por esta solução em razão de não terem sido identificadas atas de registro de preços vigentes, compatíveis com a totalidade do objeto pretendido, considerando a especificidade dos serviços (desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, desinfecção e limpezas de fossa séptica e caixa d'água) e a necessidade de fornecimento simultâneo de mão de obra qualificada e insumos. Ademais, eventual adesão poderia não contemplar todas as unidades e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, limitando a abrangência e comprometendo a padronização e a economicidade da contratação.

7.4.1.2. **Quanto a Solução 2:** A presente solução não foi considerada adequada, visto que não há garantia de que outros órgãos promotores de atas tenham a intenção de incluir, em seus certames, objeto de natureza tão específica quanto o requerido. Além disso, a dependência da abertura de processos licitatórios por terceiros poderia acarretar riscos de descontinuidade e atrasos no atendimento das demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, o que inviabiliza a adoção dessa alternativa.

7.4.1.3. **Quanto a Solução 3:** A contratação direta, por meio de dispensa, não se mostrou a solução mais eficiente, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais para a modalidade (nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21). Ademais, o objeto não se enquadra nas hipóteses de dispensa por emergência ou por inviabilidade de competição, uma vez que há ampla oferta de empresas no mercado capazes de prestar os serviços em questão. Assim, não há justificativa legal para adoção desta solução.

7.4.1.4. **Quanto a Solução 4:** Torna-se mais viável por garantir a ampla competitividade, a transparência do processo, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a adequação

integral do objeto às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento dos princípios da economicidade, isonomia e legalidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, Lei nº 14.133/21)

8.1. O preço estimado desta contratação é de **R\$ 1.299.401,65** (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo do Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei nº 14.133/21)

9.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e higienização, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, desinfecção e limpeza de fossa séptica e caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

9.2. A decisão pela contratação pelo menor preço por lote se justifica em razão da necessidade de garantir a uniformidade, integralidade e padronização dos serviços, evitando a fragmentação que poderia comprometer a eficácia do controle de pragas e a segurança sanitária das unidades. Além disso, a contratação única favorece a otimização da gestão contratual, reduz custos administrativos e assegura maior economicidade, uma vez que a execução conjunta dos serviços gera melhor aproveitamento de recursos e maior eficiência operacional.

9.3. Assim, a não divisão em parcelas atende ao interesse público, assegurando economicidade, eficiência, padronização técnica e a adequada continuidade dos serviços, sem restringir a competitividade do certame, em conformidade com o dispositivo legal mencionado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, Lei nº 14.133/21)

10.1. Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. **Melhoria das condições sanitárias e ambientais** das unidades de saúde, assegurando ambientes salubres e adequados à prestação dos serviços de saúde pública;

10.1.2. **Prevenção e controle da proliferação de vetores e pragas urbanas**, reduzindo riscos à saúde de pacientes, servidores e visitantes, além de mitigar potenciais focos de transmissão de doenças;

10.1.3. **Padronização e regularidade dos serviços de higienização e controle ambiental**, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade no atendimento às demandas da rede municipal de saúde;

10.1.4. **Cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança**, fortalecendo as ações de vigilância em saúde e evitando sanções decorrentes de irregularidades;

10.1.5. **Racionalização de custos e eficiência administrativa**, por meio da centralização da contratação em uma única empresa especializada, assegurando economicidade, qualidade técnica e transparência no processo de execução dos serviços.

10.2. Assim, a contratação possibilitará não apenas a manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde, mas também a melhoria da segurança sanitária e do bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, Lei nº 14.133/21)

11.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as contratações serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Da Fiscalização

12.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **Laise Cristina da Costa Mesquita**, inscrita no CPF 015.616.742-57, indicada como futuro Fiscal Técnico de Contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

12.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. Da Fiscalização Técnica

12.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, Lei nº 14.133/21)

14.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, inciso XII, Lei nº 14.133/21)

15.1. Entre os possíveis impactos, destacam-se:

15.1.1. **Uso de produtos químicos** para desinfecção e desinsetização, que podem ocasionar riscos ao solo, à água e à fauna, caso não sejam manipulados, armazenados e descartados de forma adequada;

15.1.2. **Geração de resíduos** provenientes da higienização de fossas sépticas e caixas d'água, que necessitam de destinação final ambientalmente correta, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais;

15.1.3. **Interferência em espécies animais**, especialmente no processo de desalojamento de pombos e morcegos, devendo ser observados critérios técnicos que minimizem sofrimento animal e impactos à biodiversidade local;

15.1.4. **Potencial emissão de odores e contaminação** decorrentes de práticas inadequadas na execução dos serviços, se não houver observância às técnicas corretas de higienização.

15.2. Como medidas de mitigação, a empresa contratada deverá:

15.2.1. Utilizar produtos regularizados junto aos órgãos de controle competentes (ANVISA, IBAMA e demais entidades);

15.2.2. Adotar práticas de manejo integrado de pragas (MIP), priorizando métodos preventivos e sustentáveis;

15.2.3. Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

15.2.4. Cumprir rigorosamente as normas ambientais e sanitárias vigentes, assegurando que os impactos negativos sejam minimizados e que os serviços prestados contribuam positivamente para a saúde pública e para a proteção ambiental.

15.3. Assim, a execução contratual deverá aliar **eficiência sanitária e responsabilidade ambiental**, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e do interesse público.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

16.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 11 e Art. 22 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de

fornecedor e gestão do contrato). Nestes termos, segue em anexo deste Estudo Técnico Preliminar-ETP, o Mapa de Risco feito para contratação deste objeto.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, Lei nº 14.133/21)

17.1. Diante da evidente necessidade de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, desinfecção e limpeza de fossa séptica e caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, conclui-se pela total **viabilidade**, a ser contratada pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de menor Preço Por Lote.

17.2. Quanto a viabilidade, justifica-se que após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta secretaria foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas na demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Capanema/PA.

Capanema /PA, 18 de agosto de 2025.

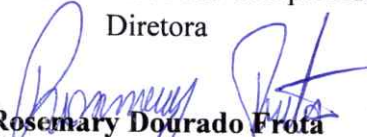

Laíse Cristina da Costa Mesquita
Departamento de Administração
Diretora

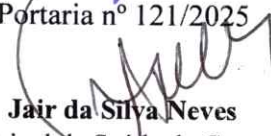

Nadia Cristina Figueiredo Ferreira
Departamento de Vigilância em Saúde
Diretora


Brenda Borges de Oliveira
Departamento de Atenção Básica
Diretora


Danielle Sousa Melo Corrêa
Diretoria da Média e Alta Complexidade
Diretora

De Acordo:


Rosemary Dourado Frota
Diretoria Geral – SMS
Portaria nº 121/2025


Jair da Silva Neves
Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA-SMS
Decreto nº 002/2025

PLANILHA DE DIVISÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: 0703 - Fundo Municipal de Saúde										
Projeto/Atividade: 10.301.0044.2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde										
Projeto/Atividade: 10.301.0046.2.041 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF										
Projeto/Atividade: 10.302.0049.2.048 - Manutenção do Sistema MAC										
Projeto/Atividade: 10.302.0049.2.049 - Manutenção do SAMU										
Projeto/Atividade: 10.305.0044.2.053 - Manutenção das Ações de Vig. Em Saúde										
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de P. Jurídica										
Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica										
DIVISÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	2037	2041	2048	2049	2053	V. UNT.	V. TOTAL
Lote I - Serviços de manejo, controle e eliminação de pragas urbanas.										
01	Desinsetização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normatizados pela ANVISA, para combate eficiente de insetos, como: aranhas, baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, lacraias, moscas e pernilongos, entre outros.	M²	61.538,84	5123,20	42526,48	8489,16	1600	3800	R\$ 9,20	R\$ 566.157,33
02	Desratização: com utilização de técnicas e produtos registrados e	M²	61.538,84	5123,20	42526,48	8489,16	1600	3800	R\$ 2,06	R\$ 126.770,01

pela
inação

	normatizados pela ANVISA, para eliminação de ratos.									
03	Descupinização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normatizados pela ANVISA, para eliminação de cupins.	M²	61.538,84	5123,20	42526,48	8489,16	1600	3800	R\$ 2,65	R\$ 163.077,93
04	Desalojamento: com utilização de técnicas e produtos registrados e normatizados pela ANVISA, para desalojamento de pombos e morcegos.	M²	31.741,08	2800	20101,08	6000	600	2240	R\$ 2,40	R\$ 76.178,59
Lote II – Serviço de Sanitização/Desinfecção.										
01	Desinfecção/Sanitização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normatizados pela ANVISA, para eliminação de micro-organismos patogênicos ou não de	M²	61.538,84	5123,20	42526,48	8489,16	1600	3800	R\$ 2,68	R\$ 164.924,09

	objetos e superfícies inanimados.									
Lote III – Serviço de limpeza de fossa séptica.										
01	Limpeza de Fossa Séptica: com utilização de caminhão limpa fossa, para realização de coleta, transporte e descarte de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.	M³	2000	1000	500	200	200	100	R\$ 97,07	R\$ 194.140,00
Lote IV – Serviço de limpeza de caixa d'água.										
01	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 500 litros.	Serviço	04	04	-	-	-	-	R\$ 50,72	R\$ 202,88
02	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 1.000 litros.	Serviço	32	32	-	-	-	-	R\$ 79,11	R\$ 2.531,52
03	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 2.000 litros	Serviço	06	-	06	-	-	-	R\$ 118,67	R\$ 712,02
04	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 5.000 litros.	Serviço	02	02	12	-	-	02	R\$ 158,73	R\$ 2.857,14

05	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 10.000 litros.	Serviço	04	02	02	6	R\$ 274,41	R\$ 1.097,64
06	Limpeza de caixa d'água: com capacidade de 20.000 litros.	Serviço	02	02	02	6	R\$ 376,25	R\$ 752,50
VALOR GLOBAL R\$								R\$ 1.299.401,65

